

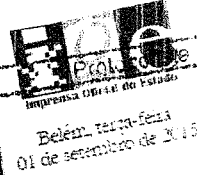


ANO XXXV DA 10E
125ª DA REPÚBLICA
Nº 32.962

DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

GOV. DO PARÁ
SESPA - SOCIEDADE PARÁ
Nº 2019 / 122042



Belém, terça-feira
01 de setembro de 2015

64 Páginas

DECRETO Nº 1.360, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Qualifica como Organização Social o INSTITUTO AMBIENT - IA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 6º, da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2014/481230,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, o INSTITUTO AMBIENT - IA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Belém, Estado do Pará, sito a Avenida Dr. Freitas, nº 55, Bairro: Sacramento, conforme Ata de Constituição e Estatuto inscritos no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belém (PA) sob o nº 00034050, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 16.791.646/0001-74.

Art. 2º O Instituto acima qualificado tem como finalidade prestar serviços de prevenção, proteção, promoção e pesquisas nas áreas de assistência social, saúde e educação, desenvolvendo estas atividades através da gestão de hospitais, clínicas, unidades de referência especializada e outras tipologias de Instituições que prestem serviços para a população que delas tiverem mais necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de agosto de 2015.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício





ANO CXXV DA IOE
126ª DA REPÚBLICA
Nº 33.127

DIÁRIO OFICIAL



Belém, sexta-feira
13 de maio de 2016

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

80 Páginas

LEI DE NÚMERO 8.364, DE 11 DE MAIO DE 2016.

**Declara e Reconhece como UTILIDADE para o ESTADO DO PARÁ o
INSTITUTO AMBIENT - IA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Ambient, com assento no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o Registro nº 00034050, à folha do Livro no Cartório do Segundo Ofício de Registro de Títulos e Pessoas Jurídicas, Comarca de Belém – PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE MAIO DE 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado do Pará